# DIÁRIO OFICIAL




## Prefeitura Municipal de Tapiramutá

# ÍNDICE

**EDITAL**
EDITAL DE FOMENTO AS AÇOES CULTURAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ. . . . . .

# EDITAL DE FOMENTO AS AÇOES CULTURAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - PNAB CICLO 2**

**EDITAL DE FOMENTO AS AÇOES CULTURAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ.**

## APRESENTAÇÃO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

O programa abrange apoio a diversas iniciativas, incluindo chamadas públicas, premiações, programas de capacitação, oficinas, apresentações artísticas, produções audiovisuais, atividades ligadas à economia criativa e solidária, bem como aquisição de bens e serviços.

## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tapiramutá.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tapiramutá.

### 2.2 Quantidade de projetos selecionados

**Será selecionado 01 projeto.**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| **03 07 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | |
|---|---|
| 13.392.010.4.049 GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS | |
| **Fonte de Recursos:** 1.719 – Le Federal Nº 14.399/2022 | **PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura** |

Sobre o valor total repassado pelo Município de Tapiramutá ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4 Prazo de inscrição

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os **25 de novembro a 02 de dezembro de 2026.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Território Piemonte do Paraguaçu há pelo menos 03 (três) anos, com atividade cultural devidamente comprovada.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**2.6 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Servidores efetivos, contratados, nomeados e ou terceirizados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo com 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar por meio físico a documentação obrigatória, na **Superintendência de Cultura**, localizada na Avenida das Estrelas, das **08h00m às 12h00m** e das **13h30m às 17h00m**, ou **via e-mail no endereço prefeitura1convenio@gmail.com** a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas GLBTQIA+PN;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.5 Procedimentos Complementares**

Para fins de verificação da autodeclaração, O Município de Tapiramutá poderá adotar os seguintes procedimentos complementares de VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

**5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Tapiramutá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de junho de 2027.

### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**6.4 Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

**7.1 Quem analisa os projetos**

A Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto Municipal nº 35/ 2026, de 11 de maio de 2026, vai avaliar os projetos e todas as atividades da Comissão serão registradas em Ata. Farão parte desta comissão 04 (quatro) pessoas:

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| **SAMARA DA ROCHA BORGES** | Superintendente Municipal de Cultura |
| **WELINGTON PEREIRA SILVA** | Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças |
| **PEDRO RICARDO SOUZA COSTA** | Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| **ALINE BARBOSA PEREIRA MAIA** | Servidora Pública |

**7.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**7.3 Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

### 7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### 7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Tapiramutá e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tapiramutá.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Superintendente Municipal de Cultura, Sr.ª. **SAMARA DA ROCHA BORGES**, que deve ser apresentado por meio físico entregue na sede da **Superintendência de Cultura**, localizada na Avenida das Estrelas, das **08h00m às 12h00m** e das **13h30m às 17h00m**, ou **via e-mail no endereço prefeitura1convenio@gmail** num prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Tapiramutá, no endereço www.tapiramuta.ba.gov.br.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) A Categoria que possuir maior número de inscrições, terá prioridade no remanejamento.
b) Será observada a compatibilidade financeira.



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico entregue na sede da **Superintendência de Cultura**, localizada na Avenida das Estrelas, das **08h00m às 12h00m** e das **13h30m às 17h00m**, ou **via e-mail no endereço prefeitura1convenio@gmail** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da Bahia;
IV - certidão negativa de débito relativa ao créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VII - Comprovante de regularidade para com a Controladoria Geral da União – CGU;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda e Prefeitura Municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Comprovante de regularidade para com a Controladoria Geral da União – CGU;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda e Prefeitura Municipal de Tapiramutá em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.**



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Coordenadora da Comissão, que deve ser apresentado por meio físico na Sede da **Superintendência Municipal de Cultura**, localizada na Avenida das Estrelas, das **08h00m às 12h00m** e das **13h30m às 17h00m**, ou **via e-mail no endereço prefeitura1convenio@gmail**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na página eletrônica do Diário Oficial do Município. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural conforme, item **13.3.4 deste Edital**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Superintendência Municipal de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12.2 Como o agente cultural prestará contas a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.tapiramuta.ba.gov.br. E poderão ser solicitados via e-mail **prefeitura1convenio@gmail,** inclusive em formato doc.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Tapiramutá.

### 13.3 Cronograma de Etapas e Prazos

| | Etapas | Prazos |
|---|---|---|
| **13.3.1** | **INSCRIÇÃO** | |
| | Período de Inscrições; | **25/11 a 02/12/2026** |
| **13.3.2** | **SELEÇÃO** | |
| | Análise das Projetos Inscritos pela Comissão de Seleção; | 03/12/2026 |
| | Publicação dos Projetos Inscritos; | 03/12/2026 |
| | Prazo para Apresentação de Recurso; | 04 a 08/12/2026 |
| | Publicação dos Projetos Pós Recurso; | 09/12/2026 |
| | Resultado Final da Seleção e Homologação; | 09/12/2026 |
| **13.3.3** | **HABILITAÇÃO** | |
| | Entrega dos Documentos de Habilitação. | 10/12/2026 |
| **13.3.4** | **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** | 10/12/2026 |
| **13.3.4.1** | Execução do Projeto; | Até 30/06/2027 |
| **13.3.4.2** | Relatório de Objeto da Execução Cultural; | 60 dias após término da vigência do “TEC” |

### 13.4 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **prefeitura1convenio@gmail** e pelo telefone e aplicativo de mensagens



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

Whatsapp (74) 9.8855-7825. Os casos omissos ficarão a cargo da Coordenadora da Comissão de Seleção, Srª. **SAMARA DA ROCHA BORGES**.

**13.5 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **30/12/2026** após a publicação do resultado final.

**13.6 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Tapiramutá – Bahia, 25 de novembro de 2026.

**Roberto Venâncio dos Santos**
Prefeito Municipal



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

## ANEXO I – CATEGORIAS

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)** distribuídos nas seguintes categorias:

a) Até R$ **R$ 30.500,00** (**trinta mil e quinhentos reais**) para Categoria **PRODUÇÃO DE EVENTO CULTURAL:** será selecionado (um) projeto de que contemple a produção de um evento cultural no Município de Tapiramutá, específico ou combinando uma ou mais categorias: Festivais e mostras música, cinema, dança ou teatro, mostras culturais, concertos, apresentações musicais ao vivo em praças, exposições artísticas: exibição de pinturas, fotografias, esculturas, artesanato ou acervos, Feiras literárias e ou gastronômica e outras ações coletivas de interesse comunitário.

**O Projeto deve ainda atender os seguintes Critérios Específicos:**

I. **Alcance Cultural**: capacidade de mobilizar público diverso e fortalecer o acesso à cultura.
II. **Impacto Social**: promoção da convivência, fortalecimento comunitário e valorização de tradições locais.
III. **Diversidade e Inclusão**: respeito às múltiplas identidades culturais e garantia de ambientes seguros e acolhedores.

## 2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

| Base Legal Lei Nº 14.399/2022 | Categoria | Descrição da Categoria | Valor Máximo por Projeto | Mínimo de Projetos Contemplado |
|---|---|---|---|---|
| Lei nº 14.903/2024 | **A** Produção de Evento Cultural | Será selecionado 1 (um) Projeto que contemple a Produção e a Realização de evento cultural no Município de Tapiramutá, específico, ou combinando uma ou mais categorias seguintes: Festivais e mostras de música, cinema, dança ou teatro, concertos, apresentações musicais ao vivo em praças, exposições artísticas: exibição de pinturas, fotografias, esculturas, artesanato ou acervos, Feiras literárias e ou gastronômica e outras ações coletivas de interesse comunitário no Município de Tapiramutá. | R$ 30.500,00 | **01** |

## 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES DOS PROJETOS

| CATEGORIA | AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS 25% | COTA LGBTQIAPN+ 5% | COTA PCD 5% | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO DO PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRODUÇÃO DE EVENTO CULTURAL | 01 | * | * | * | 01 | 30.500,00 | 30.500,00 |



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

| 1. NOME DA PROPOSTA |
| --- |
| “ ” |

**IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2. TIPO DE PROPONENTE** | | | | |
| **( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( ) Grupo Coletivo sem Personalidade Jurídica** | | | | |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA** | | | | |
| **PESSOA FÍSICA** | **3.1 Nome** | | | **3.2 Data de nascimento** |
| | | | | |
| | **3.3 Nome Social ou Artístico** | | | **3.4 CPF** |
| | | | | |
| | **3.5 Carteira de identidade** | **3.6 Data de emissão** | **3.7 Órgão expedidor** | |
| | | | | |
| | **3.8 Telefone** | **3.9 Celular / WhatsApp** | | |
| | | | | |
| | **3.10 Endereço eletrônico (e-mail)** | | | |
| | | | | |
| | **3.11 Principal Função / Profissão no campo Artístico e Cultural** | | | |
| | ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.<br>( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.<br>( ) Curador(a), Programador(a) e afins. | | ( ) Produtor(a)<br>( ) Gestor(a)<br>( ) Técnico(a)<br>( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.<br><br>( ) Outro(a)s | |
| | **3.12 Pertence a alguma Comunidade Tradicional** | | | |
| | ( ) Não pertenço a comunidade tradicional<br>( ) Comunidades Extrativistas<br>( ) Comunidades Ribeirinhas<br>( ) Comunidades Rurais<br>( ) Indígenas | | ( ) Povos Ciganos<br>( ) Pescadores(as) Artesanais<br>( ) Povos de Terreiro<br>( ) Quilombolas<br>( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual | |
| | **3.13 Gênero** | | **3.14 Raça/Cor ou etnia** | |
| | ( ) Mulher cisgênero<br>( ) Homem cisgênero<br>( ) Mulher Transgênero | ( ) Homem Transgênero<br>( ) Pessoa Não Binária<br>( ) Prefiro não declarar | ( ) Branca<br>( ) Preta<br>( ) Parda | ( ) Indígena<br>( ) Amarela |
| | **3.15 Faixa de idade** | | **3.16 Faixa de renda** (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, **o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)** | |
| | () Até 19 anos<br>() De 20 a 29 anos<br>() De 30 a 39 anos | () 40 a 49 anos<br>() De 50 a 59 anos<br>() Acima de 60 anos | ( ) Nenhuma renda.<br>( ) Até 1 salário mínimo<br>( ) De 1 a 3 salários mínimos<br>( ) De 3 a 5 salários mínimos | ( ) De 5 a 10 salários mínimos<br>( ) Acima de 10 salários mínimos |
| | **3.17 Trabalha com algum registro formal** | | | |
| | ( )Sim, Servidor Público efetivo<br>( )Sim, Servidor Público comissionado<br>( )Sim, Servidor Público temporário | | ( )Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista)<br>( )Não | |
| | **3.18 Beneficiário de algum programa social** | | | |
| | ( ) Não<br>( ) Bolsa família<br>( ) Benefício de Prestação Continuada<br>( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | | ( ) Garantia-Safra<br>( ) Seguro-Defeso<br>( ) Outro. Qual??_____ | |
| | **3.19 Qual o grau de escolaridade** | | | |



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

| | | |
|---|---|---|
| | ( ) Não tenho Educação Formal<br>( ) Ensino Fundamental Incompleto<br>( ) Ensino Fundamental Completo<br>( ) Ensino Médio Incompleto<br>( ) Ensino Médio Completo<br>( ) Curso Técnico Completo | ( ) Ensino Superior Incompleto<br>( ) Ensino Superior Completo<br>( ) Pós Graduação Completo<br>( ) Pós-Graduação Incompleto |

**3.20 É PCD (Pessoa com deficiência)? Em caso afirmativo, especifique.**

( ) Sim, auditiva ( ) Sim, física ( ) Sim, intelectual ( ) Sim, múltipla ( ) Sim, visual
( ) Sim, outra: _____
( ) Não

**3.21 Você vai concorrer às Cotas?**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) Sim<br>( ) Não | **COTAS PESSOAS NEGRAS 25%**<br>**( )** | **COTA LGBTQIAPN+ 5%**<br>**( )** | **COTA PCD 5%**<br>**( )** |

**3.22 Vai anexar algum documento que comprove sua condição de cotista?**

( ) Sim ( ) Não

**3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)**

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| **3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)** | **3.25 Bairro** | **3.26 Território de Identidade** |
| | | Piemonte do Paraguaçu |

| | | |
|---|---|---|
| **3.27 Município** | **3.28 UF** | **3.29 CEP** |
| | BA | 44840-000 |

| | |
|---|---|
| **3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?** | **3.31Se sim, qual/is editais e/ou linhas de apoio?** |
| ( ) Sim ( ) Não | |

**PESSOA JURIDICA**

**3.32 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não ( ) Sim
**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | |
| **NOME FANTASIA** | |
| **CNPJ** | |
| **ENDEREÇO** | |
| **CIDADE** | |
| **ESTADO** | |
| **NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS** | |
| **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL** | |
| **CPF DO REPRESENTANTE LEGAL** | |
| **E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL** | |
| **TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL** | |

| **3.33 Gênero do Representante Legal** | | **3.34 Raça/Cor ou etnia do Representante Legal** |
|---|---|---|
| ( ) Mulher cisgênero<br>( ) Homem cisgênero<br>( ) Mulher Transgênero | ( ) Homem Transgênero<br>( ) Pessoa Não Binária<br>( ) Prefiro não declarar | ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela |



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

| 3.35 Representante legal é pessoa com deficiência – PCD? | | 3.36 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência |
|---|---|---|
| ( ) Sim | ( ) Não | ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual |
| **3.37 Escolaridade do Representante Legal** | | |
| ( ) Não tenho Educação Formal | ( ) Ensino Fundamental Incompleto | ( ) Ensino Fundamental Completo |
| ( ) Ensino Médio Incompleto | ( ) Ensino Médio Completo | ( ) Curso Técnico completo |
| ( ) Ensino Superior Incompleto | ( ) Ensino Superior Completo | ( ) Pós Graduação completo |

| **4. INFORME A CATEGORIA QUE CONCORRE NESTE EDITAL** | |
|---|---|
| ( ) | **A – PRODUÇÃO DE EVENTO CULTURAL** |

| **5. DESCRIÇÃO DO PROJETO**<br>(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.) |
|---|
| |

| **6. OBJETIVOS DO PROJETO**<br>(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.) |
|---|
| |

| **7. SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?** | |
|---|---|
| Pessoas vítimas de violência<br>Pessoas em situação de pobreza<br>Pessoas em situação de rua (moradores de rua)<br>Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)<br>Pessoas com deficiência<br>Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico<br>Mulheres | LGBTQIAPN+<br>Povos e comunidades tradicionais<br>Negros e/ou negras<br>Ciganos<br>Indígenas<br>Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos<br>Outros, indicar qual |



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

| 8. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO<br>(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) | |
|---|---|
| | |
| **09. METAS**<br>(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) | |
| **9..1Detalhamento da Meta** | **12.2 Qtd.** |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| **10. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO**<br>(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023). | |
| **Acessibilidade Arquitetônica:** | ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;<br>( ) piso tátil;<br>( ) rampas;<br>( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;<br>( ) corrimãos e guarda-corpos;<br>( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;<br>( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;<br>( ) assentos para pessoas obesas;<br>( ) iluminação adequada;<br>( ) Outra _____ |
| **Acessibilidade comunicacional:** | |
| A Língua Brasileira de Sinais - Libras; | ☐ |
| o sistema Braille; | ☐ |
| o sistema de sinalização ou comunicação tátil; | ☐ |
| a audiodescrição; | ☐ |
| as legendas; | ☐ |
| a linguagem simples; | ☐ |
| textos adaptados para leitores de tela; e | ☐ |
| Outra. Qual?? | |

| Acessibilidade atitudinal | |
|---|---|
| capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; | ☐ |
| contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; | ☐ |
| formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e | ☐ |
| outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais? | |
| **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.** | |
| | |

**11. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO**
*Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.*

| |
|---|
| |

**12. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

| 12.1 Início | 12.2 Fim |
|---|---|
| | |

**13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
*(Descrever os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo todas as etapas com datas de início e término para as mesmas)*

| 13.1 Descrição | 13.2 Início | 13.3 Fim |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**13.4 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Preencha a tabela informando todas as despesas indicadas nas metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Qtd | Valor total | Referência de preço |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | R$: |



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

| 14. EQUIPE ENVOLVIDA<br>*Listar os nomes dos profissionais beneficiados diretamente com o projeto, incluindo as respectivas funções desempenhadas e o valor da remuneração* | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **14.1 Nome do Profissional** | **14.2 Função no Projeto** | **14.3 CPF** | **Pessoa negra?** | **Pessoa indígena?** | **Pessoa com deficiência?** | **Valor da Remuneração** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| 15. CURRÍCULO(S)<br>Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. | |
|---|---|
| **15.1 Mini Currículo ou Mini Portifólio do Proponente** | |
| | |
| **15.2 Currículo da equipe envolvida** | |
| **Nome dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto** | **Currículo (listar as atividades já realizadas pelos profissionais)** |
| | |
| | |

| 16. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO<br>*Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.* |
|---|
| |

| 17. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?<br>(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.) | |
|---|---|
| ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros<br>( ) Apoio financeiro municipal<br>( ) Apoio financeiro estadual<br>( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal<br>( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual<br>( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal | ( ) Patrocínio privado direto<br>( ) Patrocínio de instituição internacional<br>( ) Doações de Pessoas Físicas<br>( ) Doações de Empresas<br>( ) Cobrança de ingressos<br>( ) Outros |

| 18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR<br>Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. |
|---|
| |



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

Tapiramutá, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Proponente



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| | |
|---|---|
| **NOME DO (A) AVALIADOR (A)** | |
| **NOME DO PROJETO** | |

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** | **Pontuação Atribuída pelo Avaliador** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 | |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tapiramutá-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. | 10 | |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 | |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 | |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 | |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 | |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 70 | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 70 | |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | | |
|---|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** | **Pontuação Atribuída pelo Avaliador** |
| **H** | Agentes culturais do gênero feminino | 5 | |
| **I** | Agentes culturais negros e indígenas | 5 | |
| **J** | Agentes culturais com deficiência | 5 | |
| **K** | Agentes culturais LGBTQIA+PN | 5 | |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS | |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | | |
|---|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** | **Pontuação Atribuída pelo Avaliador** |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 | |
| **M** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 | |
| **N** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 | |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 15 PONTOS | |

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE; SORTEIO.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

_____
**ASSINATURA DO AVALIADOR (A)**



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB CICLO 2**

**ANEXO IV**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
1.1 O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, neste ato representado pelo **PREFEITO** MUNICIPAL, Senhor **ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (dias) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, realizará o monitoramento das ações através da Comissão de Seleção de Projetos com produção de relatórios e outras medidas que e julguem necessárias.

**12. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Para o custeio da execução do Projeto, objeto deste Termo de Execução Cultural, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do orçamento vigente da CONTRATANTE.



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | 03.07.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte |
| **Projeto Atividade:** | 03 07 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |
| **Elemento de Despesa:** | 3.3.90.36.00 / 1719 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. |
| **Fonte de Recursos:** | 1.719 – Lei Federal Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) |

**13. VIGÊNCIA**
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**14. PUBLICAÇÃO**
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município, www.tapiramutá.ba.gov.br

**15. FORO**
15.1 Fica eleito o Foro de TAPIRAMUTÁ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tapiramutá, _____ de junho de 2026.

_____
**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**
Prefeito

_____
**NOME DO AGENTE CULTURAL**
Agente Cultural

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital PNAB 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

| Justificativa: |
| --- |
| |

Tapiramutá, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]
[DATA]



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

**Metas integralmente cumpridas:**

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.



Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente



*Certificação Digital: ZYP9UEQ8-ZHBU5YVC-GZEHUIY1-TGHBWZEG*
*Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*